



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Retificação nº 27, de 15 de Novembro de 2025

Edital N° 16, de 30 de setembro de 2025

A DIRETORA GERAL PRÓ - TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO (IF BAIANO) CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria de Pessoal nº 715 de 30 de junho de 2025 publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de julho de 2025, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei N° 11.892, de 29 de dezembro de 2008 , e na Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

1. Retificar parcialmente o subitem 1.5., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.5 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio e presenciais do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas

LEIA-SE:

1.5 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio **EaD** do IF Baiano Campus Teixeira de Freitas

2. Retificar parcialmente o subitem 3.2., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.2 Em atendimento à Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(as) candidatos(as) aos cursos da forma subsequente, 50% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

LEIA-SE:

3.2 Em atendimento à Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(as) candidatos(as) aos cursos da forma subsequente, 50% (**cinquenta por cento**) das vagas para candidatos(as) que cursaram o ensino médio integralmente na rede pública de ensino.

3. Retificar parcialmente o subitem 4.5., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

- acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no
- site <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-teixeira-de-freitas-2026/>
- criar o seu usuário no sistema on-line de inscrições;
- acessar o sistema on-line de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:
 - CPF ou RG com CPF;
 - Histórico escolar do ensino médio ou declaração escolar de ensino médio ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio);
 - Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Somente para candidatos autodeclarados PCD.

LEIA-SE:

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

- acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo, disponível no
- site <https://ingresso.ifbaiano.edu.br/concursos/subsequente-ead-teixeira-de-freitas-2026/>
- criar o seu usuário no sistema on-line de inscrições;
- acessar o sistema on-line de inscrições, selecionar o processo seletivo, o curso desejado e preencher o formulário de inscrição;
- após realizar a inscrição, conforme o item anterior, o candidato deve anexar os seguintes documentos obrigatórios digitalizados:
 - **CPF ou RG com CPF;**
 - **Histórico escolar do ensino médio ou declaração escolar de ensino médio ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio);**
 - Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Somente para candidatos autodeclarados PCD.

4. Remover o subitem 4.9, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

4.9. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

LEIA-SE:

4.9. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

5. Incluir os subitens 4.19 e suas subdivisões 4.19.1 e 4.19.2, conforme segue:

4.19. O(A) candidato(a) poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição a qualquer momento durante o período de inscrições definido no cronograma (Quadro 1) deste Edital, sendo este um ato de caráter irrevogável que implicará sua exclusão definitiva do presente processo seletivo.

4.19.1. O procedimento de cancelamento deverá ser realizado exclusivamente pelo(a) próprio(a) candidato(a) por meio do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), no endereço eletrônico <https://sgc.ifbaiano.edu.br/>, acessando sua área restrita, localizando a inscrição na seção "Minhas Inscrições" e selecionando a opção "Cancelar Inscrição".

4.19.2. Caso deseje continuar a participar do certame após o cancelamento, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, realizar uma nova inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma.

6. Retificar parcialmente o item 6, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para todos os candidatos:

- a) CPF;
- b) histórico escolar do ensino médio ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I) ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio);
- c) Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, somente para candidatos PCD.

LEIA-SE:

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para os candidatos PCD:

- a) CPF;
- ~~b) histórico escolar do ensino médio ou a DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO (ANEXO I) ou comprovante de certificação do ENCCEJA (nível médio);~~
- c) Laudo/Relatório médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com referência ao correspondente CID, somente para candidatos PCD.

7. Incluir a subdivisão V no item 9.7.3. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

LEIA-SE:

9.7.3. Documentação Adicional para LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

8. Incluir a subdivisão V no item 9.7.4. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

LEIA-SE:

9.7.4. Documentação Adicional para LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

9. Incluir a subdivisão IV no item 9.7.5. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.

LEIA-SE:

9.7.5. Documentação Adicional para LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

10. Incluir a subdivisão V no item 9.7.6. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III).

LEIA-SE:

9.7.6. Documentação Adicional para LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Autodeclaração de Renda e Consolidação da renda familiar (ANEXO II);
- III. Documentação comprobatória de renda, conforme item 7.5.
- IV. Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (ANEXO III).

V. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

11. Incluir a subdivisão III no item 9.7.7. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

- I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.
- II. Registro Administrativo de Nascimento de Índigena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

LEIA-SE:

9.7.7. Documentação Adicional para LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou

indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

12. Incluir a subdivisão III no item 9.7.8. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

LEIA-SE:

9.7.8. Documentação Adicional para LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Laudo/Relatório médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

III. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

13. Incluir a subdivisão II no item 9.7.9. conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

9.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

LEIA-SE:

9.7.9. Documentação Adicional para LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

I. Apresentar os documentos listados no subitem 9.7.1.

II. Comprovação de que o estudante cursou todo o ensino médio em escola pública através do histórico escolar do ensino médio ou da DECLARAÇÃO ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO(ANEXO I).

14. Incluir o subitem 9.10, conforme segue:

9.10 Caso haja necessidade, o Campus Teixeira de Freiras poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

15. Retificar o item 10 e seus subitens, conforme segue:

ONDE SE LÊ:**10 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital , conforme definição do Campus Teixeira de Freitas, em atendimento à

Portaria N° 18/2012 do MEC , à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (pais e avós)).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência

LEIA-SE:**10 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

10.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras **e indígenas** serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, subitem 1.7 deste Edital , conforme definição do Campus Teixeira de Freitas, em atendimento à

Portaria N° 18/2012 do MEC , à Portaria N° 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e à Resolução N° 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

10.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) **e indígenas** e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

10.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

10.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (pais e avós)).

10.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas

ou na ampla concorrência. O critério de avaliação para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas é unicamente documental. Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

16. As demais disposições do Edital nº 40, de 27 de agosto de 2025, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Elen Sonia Maria Duarte Rosa** DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TDF-DG, em 17/11/2025 10:55:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 774179
Verificador: d9ffef87dd
Código de Autenticação:

